

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 922, DE 2003 (Apenso: PL 2.873/04)

Denomina o “Aeroporto Internacional de Macapá – Alberto Alcolumbre”, o aeroporto da cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Autor: Deputado DAVI ALCOLUMBRE

Relator: Deputado ROMEU QUEIROZ

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, elaborado pelo nobre Deputado Davi Alcolumbre, pretende acrescentar o nome “Alberto Alcolumbre” à denominação do Aeroporto Internacional de Macapá, na capital do Estado do Amapá. Em apenso, encontra-se o projeto de lei nº 2.873/04, de autoria do ilustre Deputado Valdenor Guedes que, homenageando outra pessoa, pretende denominar “Aeroporto Internacional de Macapá – Janary Gentil Nunes”, o aeroporto da mesma capital.

Nos termos do art. 32, XIV, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes a “aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso VII do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram acrescentadas emendas aos projetos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei principal pretende homenagear o Sr. Alberto Alcolumbre, um dos cidadãos mais conhecidos em Macapá pela sua capacidade empresarial e comercial, acrescentando o seu nome ao aeroporto da capital do Estado. O segundo projeto tem a intenção de homenagear o Sr. Janary Gentil Nunes, que foi um importante político, Governador do Amapá, e que já foi homenageado, emprestando seu nome à rodovia BR-156 que corta todo o Estado do Amapá.

Em princípio, o exame da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências” mostra que o terminal consta da Relação Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação, o que possibilita a alteração de sua denominação mediante lei federal.

Ambas proposições atendem ao disposto na Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, de manter o nome da cidade de localização na denominação do aeroporto, conforme a exigência contida no art. 1º da lei, pela qual os terminais aeroportuários terão **“a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontram”**. Ainda, de acordo com o § 1º do mencionado artigo, **“poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevantes serviços à causa da Aviação, ou de um fato histórico.”**

No que concerne a este órgão técnico, cumpre tão somente verificar que a nova denominação seja aditada à denominação oficial, preservando a referência à localidade, que inclui a sigla do estado da federação, conforme exigência para divulgação na publicação das Rotas Aeronáuticas – ROTAER, pelo que apresentamos nova redação à proposta escolhida para aprovação. Quanto à relevância da homenagem cívica, cabe, como já foi mencionado, à Comissão de Educação e Cultura analisar a questão.

Desse modo e considerando que regimentalmente não podemos aprovar ambas as propostas, como também que o Sr. Janary Gentil

Nunes já foi objeto de homenagem, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 922/03, na forma do Substitutivo anexo, e pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.873/04.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Romeu Queiroz
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 922, DE 2003

Denomina “Aeroporto Internacional de Macapá/AP – Alberto Alcolumbre”, o aeroporto da cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto Internacional de Macapá/AP – Alberto Alcolumbre, o aeroporto localizado na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado ROMEU QUEIROZ
Relator